



ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 14.514/2021-PM
CONCORRÊNCIA Nº 010/2021-CEL/SEVOP/PM



Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (2021), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 2.914/2021-GP de 10/07/2021 com o objetivo realizar a sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2021-CEL/SEVOP/PM** referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2011 e alterações, Lei Complementar Municipal 013/2021. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **#1: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 19.969.637/0001-19, a empresa não teve representante credenciado, apenas entregou os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e proposta, credenciamento contendo 17 páginas, incluindo a capa e o termo de encerramento. Conforme previsto no edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da empresa participante, não sendo constatada nenhuma sanção em nome da licitante. Os documentos de credenciamento foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. As demais licitantes apresentaram as declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2011, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Informado que todas as empresas cumpriram as exigências e teve seu representante devidamente credenciados. Continuando, a comissão solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contenedores de habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos, conforme a seguir: **#1: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, documento de habilitação contendo 60 páginas, incluindo a capa e o termo de encerramento. Continuando, a comissão solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contenedores de habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos. Ao fim da análise dos documentos de

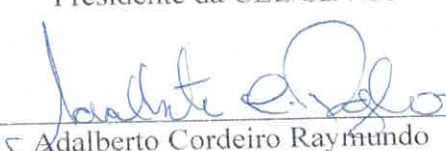


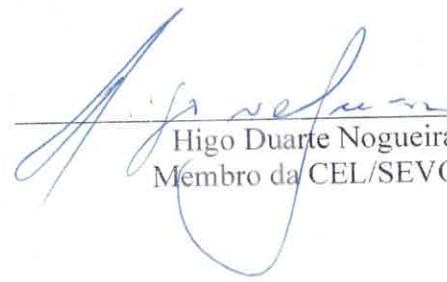
habilitação por parte do representante, a comissão perguntou se o representante teria algum questionamento quanto a documentação apresentada. Não foram feitos questionamento das empresas participantes. A comissão declara as empresas elencadas acima habilitadas. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. Todos os representantes abdicaram da intenção de recurso referente a decisão da comissão. A comissão informa que procederá com a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. Registra os valores apresentados na ordem de classificação:

ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)
I	MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	2.626.449,99

Os questionamentos quanto as propostas estão anexas a esta ata. A sessão então foi suspensa, quando o Presidente informou aos representantes das empresas participantes que, conforme previsto em Edital, após análise detalhada das propostas, divulgará, informando, através dos respectivos correios eletrônicos, a todos os participantes o resultado final desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Não havendo recurso, o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.


Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP


Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP


Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP